



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

01

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 73/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 28/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM
ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO E PLATA-
FORMAS EM MADEIRA PLÁSTICA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1304/F880)

TCE-OK

WEB-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/03/000835

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto..... : SOLICITAÇÃO

Subassunto : AUTORIZAÇÃO

Data Protoc : 13/03/18

Requerente : SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Logradouro : Santos Dumont

Súmula:

Solicitação para licitação do projeto PARQUE DOS SONHOS apresentado pelo CMEI RECANTO FELIZ (FIA).

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 13/03/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de brinquedos (parque Infantil) para execução do projeto PARQUE DOS SONHOS apresentado pela Associação de Pais e Mestres do CMEI RECANTO FELIZ, aprovado pelo CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente), solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição dos equipamentos e material conforme Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de março de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 27/09/2017


Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social



JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Recanto Feliz, teve aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o Projeto para aquisição de **Parque dos Sonhos** sendo que a proposta deste projeto é a aquisição destes brinquedos a serem ofertados para as crianças que estudam nesta instituição de ensino de oito a onze horas diárias, nos cinco dias úteis da semana.

Para a entidade, a aquisição dos brinquedos pode auxiliar no aprendizado, proporcionar um ambiente escolar atraente e prazeroso, podendo as crianças desfrutarem de momentos de entretenimento e diversão com qualidade no seu desenvolvimento integral.

Conforme consta no projeto, para a entidade,

[...], ofertar um ambiente prazeroso e educativo que transforme o brincar em diversão a partir dos inúmeros aspectos do desenvolvimento essencial para crianças, contribuindo assim para sua formação entendendo que a brincadeira em local apropriado ajuda a se entender a si mesmo e o universo que esta inserida.

Diante da aprovação pelo CMDCA onde a entidade tem seu projeto aprovado, demonstrando a importância da aquisição dos brinquedos (Parque dos Sonhos) é que se apresenta esta justificativa, sendo que o processo licitatório será na modalidade que se enquadrar, sendo custeado com recursos do FIA.

Chopinzinho, 12 de março de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017
GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CMDCA E ENGIE ENERGIA.**

PARQUE DOS SONHOS

1- IDENTIFICAÇÃO

Município: Chopinzinho - Paraná

População total: 19.679 habitantes

Total de crianças e adolescentes: 3.293

1.1 Dados Cadastrais do Proponente

Entidade proponente CMEI RECANTO FELIZ – APM		CNPJ 10831612/0001-80
Endereço Rua Frei Vito, nº: 3631		CEP 85560-000
Telefone (46) 32421014	Fax	E-mail institucional cmei_recanto@hotmail.com
Responsável pelo projeto Franciele Ferreira Alves	CPF 85778737068	Função Presidente

1.2 Valor do Projeto /Programa (valor por extenso):

Total Geral: Vinte e Quatro Mil e Sessenta e dois Centavos.

1.3 Nome do Programa/Projeto:

PARQUE DOS SONHOS.

2 CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME §2º, DO ARTIGO 2º DA DELIBERAÇÃO CEDCA15/2005.

2.1 Proteção Especial

- () I - Programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço Comunidade;
- (X) II – Programas de Convivência familiar comunitária;**
- () III - Programas de prevenção, incluindo atendimento médico (ambulatorial e hospitalar), jurídico e psicossocial às crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, abuso e exploração sexual e suas famílias, apoiados na rede de Saúde, Educação e Assistência Social;
- () IV - Programas de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes com dependência de substâncias psicoativas, em medida de proteção, apoiados na rede de Saúde;
- () V- Programas municipais de orientação psicossocial familiar de crianças e adolescentes em situação de risco;
- () VI- Programas municipais voltados à crianças e adolescentes em situação de rua.

2.2 Proteção Social

- (x) atividades de esporte, cultura, lazer e protagonismo juvenil;**
- () iniciação e formação sócio profissional;
- () associação, organização e protagonismo juvenil.

3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O CMEI Recanto Feliz está localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Chopinzinho – PR, considerado o bairro mais populoso do município, cotando com aproximadamente 3.359 habitantes, em que as famílias tem renda perca pita em média de um a dois salários mínimos, atendendo atualmente a 110 crianças de seis meses a cinco anos que frequentam o CMEI diariamente e em período integral, sendo indispensável para os pais que procuram um ambiente seguro para seus filhos enquanto os mesmos trabalham para sustentar suas famílias, veem no CMEI um ambiente adequado que promove o brincar, cuidar agregar valores , recebem alimentação adequada, cuidados com profissionais comprometidos com a educação fazendo do CMEI um ambiente convidativo integrador para o desenvolvimento de seus filhos .

E indispensável um parque para uso coletivo proporcionará atividades lúdicas fazendo do brincar mais atraente, envolvente, pois essas crianças ficam um grande período em sala e precisam de um ambiente planejado para extravasar as energias e desenvolver sua coordenação motora ampla em, um ambiente prazeroso e educativo que contempla em suas necessidades.

3.1 Problemas

Ao constatar a importância do brincar para o desenvolvimento da criança de educação infantil houve necessidade de mudar a qualidade das oportunidades e dos recursos para o brincar no parque infantil, já que dispomos de um espaço amplo no qual não temos muitos brinquedos sendo que os que temos já estão bem velhos e são poucos, pois o CMEI atende 110 crianças de seis meses a cinco anos em período integral.

A partir daí vemos a necessidade em ter um parquinho em nosso CMEI com brinquedos adequados promovendo as características essenciais para o desenvolvimento da infância, através do brincar desenvolver –se socialmente, cognitivamente e culturalmente, sendo que vivenciam situações interagem com o outro e com o próprio ambiente, que é primordial

para o desenvolvimento de sua identidade e autonomia da criança, pois estão em constante evolução e essa é a melhor hora para fundamentar essa relação do brincar com o desenvolvimento, explorando as brincadeiras o faz de conta, propiciando ao educador mais ferramentas para atrair a crianças e trabalhar com ela em vários aspectos , já que nossas crianças são a maioria oriundas de famílias pobres em que precisam encontrar no CMEI, o suporte necessário para o seu desenvolvimento em geral.

3.2 Oportunidades

Ofertar um ambiente prazeroso e educativo que transforme o brincar em diversão a partir dos inúmeros aspectos do desenvolvimento essencial para criança, contribuindo assim para sua formação entendendo que a brincadeira em local apropriado ajuda a se entender a si mesmo e o universo que esta inserida .

Analisando deste ponto de vista contemplaremos nossas crianças com o brincar saudável seguro possibilitando a estruturação do ambiente em que os traga estímulos para brincadeiras desafios formação de opiniões na exploração de um espaço amplo ,atrativo em que estimula a criança a conhecer seu próprio corpo seus limites em varias situações significativas favorecendo sempre a autonomia, a expressividade, cooperação, confiança, tolerância e respeito consigo mesmo e com os outros.

Pois o brincar no parque constitui se para educação infantil como um veículo para o processo do ensino e aprendizagem, pois possibilita caracterizar-se um espaço preparado a partir de intenções pedagógicas e educativas, além de socializar e promover a aprendizagem de regras e vivencias em atividades lúdicas coletivas sendo que o parque na educação infantil torna se um suporte, um apoio para o desenvolvimento de capacidades importantes como a atenção, a memória, a imitação, a imaginação, ainda propiciando à criança o desenvolvimento de áreas da personalidade como afetividade, motricidade, inteligência, sociabilidade e criatividade.

4 – PÚBLICO:

Nossa instituição atende atualmente 110 crianças de seis meses a cinco anos de idade, contando com quarenta funcionários.

Com base no diagnóstico realizado junto a comunidade escolar, ressalta-se que a maioria dos alunos atendidos pelo CMEI estão inseridos em diversos modelos de formações familiares, ou seja, muitos de nossos educandos moram somente com a mãe e irmão, outros são criados pelos tios e avós, e uma pequena parcela convivem em família tradicional, sendo que estas famílias dependem exclusivamente do CMEI para deixar seus filhos e poderem trabalhar.

Nesse contexto, a CMEI tem papel fundamental na vida dos alunos, bem como para suas famílias, pois deve proporcionar um ambiente seguro para que as famílias possam deixar seus filhos sentindo-se confiantes sejam bem assessorados em convívio harmonioso, solidário e cooperativo, de respeito, responsabilidade mantendo competência ética e comprometida, onde o tratamento é direcionado visando sempre suprir a carência deixada pelo tempo que passam longe de suas famílias.

4.1 DESCREVER DE FORMA DETALHADA AS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM AS FAMÍLIAS:

As crianças utilizaram o parque em período integral, organizado por cronograma de turmas e idades correspondentes aos seus horários, com acompanhamento do professor e auxiliar. Promovendo atividades dirigidas coordenadas com o intuito de desenvolvimento adaptação e integração das crianças com as atividades proporcionadas pelos brinquedos e brincadeiras.

Pois o parque para educação infantil é uma ferramenta de aprendizagem e desenvolvimento constante e indispensável, pelos inúmeros benefícios atribuídos a formação, integral da criança. Além de possibilitar o acesso aos brinquedos de forma a socializar o seu uso utilizando como forma lúdica de promover o brincar com uma dimensão pedagógica.

5 OBJETIVOS

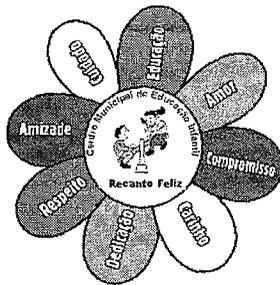
Dar melhores condições ao brincar com qualidade visando o desenvolvimento integral da criança, instigando o processo de socialização através de brincadeiras, brinquedos e jogos utilizando-se do parque como ferramenta fundamental para as competências necessárias que os educandos precisam em seu desenvolvimento cotidiano, pois vivem em um mundo globalizado onde os mesmos devem aprender a conviver com as diferenças acompanhando as constantes mudanças e promover a integração social, é através do brincar que trabalha com o social, cultural, emocional, físico e motor de cada indivíduo em atividades lúdicas que promovam todo e qualquer movimento que tem como objetivo produzir prazer, diversão e desenvolvimento para as crianças como um todo.

6 ATIVIDADES /AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS COM AS CRIANÇA E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (APARTIR DO RECEBIMENTO DO RECURSO FIA)

ATIVIDADES	mês										
Explicação do projeto a comunidade escolar.	x	x									
Sondagem pedagógica analisando os avanços apresentados pelas crianças na utilização dos brinquedos do parque.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Momento interação família escola com a criança no parque.	x			x					x		

7 AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto prevê um sistema de avaliação diário ao observar, permitir e coordenar as atividades desenvolvidas no parque fazendo análise diária do brincar, sendo possível conhecer as peculiaridades de cada criança. O enfoque na avaliação lúdica é um dos caminhos que possibilita ao professor ver como a criança inicia seu processo de adaptação a realidade, observando que o brincar como método de trabalho, serve para diagnóstico, quando para intervenção, sendo que a sua ação pode ser preventiva ou terapêutica.



Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz

Fone: (46)3242-1014 - Rua Frei Vito, 3631, B. Nossa Sra. Aparecida

CEP 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8- PLANO DE APLICAÇÃO

8.1- Recursos do FIA

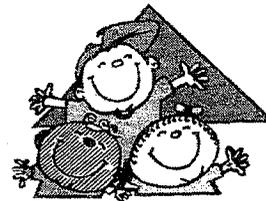
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01		Parque Infantil PLEYGROUNDS com 1 decida de bombeiro, 1 passarela reta ,3 plataformas de madeira plástica. 1 tubo grande retomoldado.1 rampa de cordas.1 rampa de madeira,1 escorregador duplo. 1 tobogã em plástico reto moldado ,dois balanços.1 escada e 1 guarda corpo		
				24.980,00	24.062,85

/ de de 2017.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

ATA 019/2017

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conselheiros deste CMDCA, bem como alguns responsáveis pela revisão do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS. Essa junção de representantes deu-se para análise da revisão do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento, documento este já existente, elaborado em 2014 e revisado em 2016, o qual se refere à Casa Lar. A atual revisão ocorre diante da Deliberação 31/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA que prevê incentivo financeiro para os municípios que aderirem ao serviço de acolhimento familiar, sendo que dentre os documentos a serem apresentados está o Plano de Reordenamento revisado com a inclusão das informações acerca da modalidade de acolhimento familiar. Para incluir tais informações houve o embasamento nas “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” expedido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Após prévia apresentação do documento que contou com a colaboração na revisão pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, os conselheiros presentes apontam diferentes questionamentos. A conselheira Cristiani Scariot da Cruz sugere que antes da aprovação deste documento e da solicitação de adesão ao serviço de acolhimento familiar, seja solicitado ao departamento contábil do município um relatório do impacto financeiro que este serviço irá gerar aos cofres públicos, pois devem ser considerados que em paralelo a tal questão de adesão está a responsabilização e limite orçamentário do município, sendo que para executar os serviços, minimamente deverá haver uma equipe mínima específica para os serviços, composta por assistente social, psicólogo e coordenador. Além disso, deverá ser adequado espaço físico para lotação da equipe de profissionais e ainda, cada família que for acolhedora receberá um auxílio financeiro de um salário mínimo. Gastos que deverão ser previstos pelo município. Com a apresentação do documento que prevê o impacto financeiro, o mesmo será apresentado para o prefeito municipal, para análise. Após estes procedimentos é que os conselheiros passam a aprovar ou não pela revisão do Plano de Reordenamento. Na oportunidade em que ambos os conselhos reúnem-se o presidente do CMDCA Senhor Renato Patel apresenta a Recomendação Administrativa de número 03/2017 advinda do Ministério Público e que orienta adequações junto a Casa Lar. Sobre este documento, o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Luiz Sergio Ferreira pontua todas as recomendações e menciona que muitas das orientações são indevidas pois já está sendo executada junto a Casa Lar e que algumas barreiras, próprias do setor público devem ser consideradas como os processos de licitação, porém, todas as orientações se já não são atendidas serão adequadas. Quanto a orientação tanto o presidente Renato Patel quanto Cristiani Scariot R. Cruz mencionam que houve considerável evolução tanto física quanto de recursos humanos e que reconhecem os esforços da gestão. Após tais explanações é agradecido a presença dos presentes que não compõem o CMDCA, permanecendo somente estes conselheiros que analisam as adequações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base nos debates da ultima reunião e aprovam pela atual adequação deste

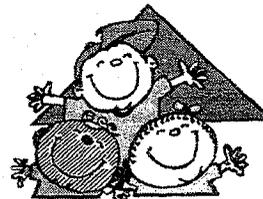
[Handwritten signatures and initials]

1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



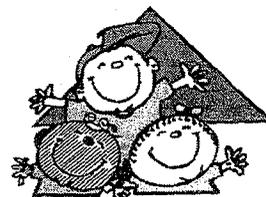
Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

documento, ficando aprovado, seguindo resolução. Em seguida, é apresentado aos conselheiros o Memorando 183/2017 enviado da Comissão de Proteção Social Básica – Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, o qual solicita a adequação do Termo de Adesão da Deliberação 62/2016 do CEDCA/PR de incentivo financeiro para aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo que o documento enviado foi redigido sem consonância com a Lei Municipal quanto ao prazo de mandato dos conselheiros, ou seja, o documento enviado foi informado que os conselheiros teriam quatro anos de mandato e a legislação informa que são três anos, sendo realizada a correção e enviada para o solicitante. Outro documento recebido da SEDS é a Informação número 616/2017 que solicita o envio de documentos referentes a Deliberação 051/2016 do CEDCA que trata de incentivo financeiro para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência do município, destes documentos: este CMDCA ratifica o documento denominado de Folha de Rosto – Formulário para Solicitação de Incentivo Financeiro para o Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Diversas Formas de Violência e aos Autores de Violência, sendo que será emitida resolução para comprovar a verificação dos dados, bem como, será emitida resolução atestando sobre os recursos humanos que atuam frente ao Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, na Média e Alta Complexidade, bem como, será encaminhado anexo, cópia do Sistema Cad Suas que os identifica, além da declaração emitida pelo gestor da política de assistência Social, sendo que também será encaminhada cópia da Lei que cria este conselho, declaração do Promotor de Justiça de regular e efetivo funcionamento deste CMDCA bem como do Conselho Tutelar, cópia da deliberação de aprovação do Plano Decenal e ainda, reenviar o Plano de Ação com metas mínimas para as ações e cópia dos três últimos Registro Mensais de Atividades – RMA. Dando continuidade a apresentação de documentos, o presidente faz a leitura do ofício 124/2017 recebido da conselheira tutelar Danielli Cividini Checeleski a qual solicita seu afastamento da função de secretaria do conselho tutelar. Frente a tal ofício, e diante dos debates em torno das funções dos conselheiros tutelares e da importância de que todos tenham oportunidade de exercer a função de presidente e secretário, decidem por realizar votação para substituição destas duas funções internas do conselho tutelar, ficando votados por unanimidade como presidente Adrieli Accorsi e secretário André Felipe Moraes, o que será comunicado oficialmente bem como expedido resolução. Na oportunidade é apresentado o relatório das atividades do mês de maio/2017 do Conselho Tutelar, quanto aos demais meses, a conselheira tutelar Danielli Cividini que se fez presente nesta reunião justifica que frente a operacionalização do sistema SIPIA não há tempo hábil para que emitam estes relatórios frente a operacionalização de dois sistemas de informação, portanto, fica decidido que sejam apresentados relatórios mais simples e objetivos, sendo que faltam os relatórios de junho, julho e já contabilizando agosto para a próxima reunião deste CMDCA. Em seguida, o presidente apresenta o Projeto “Parque dos Sonhos”, enviado pela Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz o qual prevê a aquisição de peças de brinquedos com valor previsto de R\$24.062,85 (vinte e quatro mil, sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) ficando aprovado o projeto, porém, sua efetivação fica submetida ao repasse de recursos ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA municipal pela empresa Tractbel Energia. Em seguida, outro projeto apresentado é da Associação de Pais e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzninho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

Mestres da Escola Tasso Azevedo da Silveira, para apoio ao Projeto Sons que Tocam, no valor de R\$27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais), ficando submetido ao repasse financeiro pela empresa Tractebel Energia para sua execução. Outra entidade que apresenta documentos solicitando o registro junto ao CMDCA é o Coral Municipal de Chopinzinho, o presidente Senhor Renato Patel justifica que os documentos não foram apresentados em tempo conforme os demais projetos, pois até então não havia responsável técnico pela entidade e suas atividades, ficando analisado os documentos e aprovada a inscrição. Após análise e aprovação dos projetos, é apresentado o ofício número 009/2017 recebido do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR o qual refere-se a conferência da criança e do adolescente e eleição de conselheiros municipais/sociedade civil. Este documento orienta que no ano corrente não serão realizadas as conferências mencionadas para então eleição de conselheiros, e sugere que os conselhos municipais desvinculem as eleições dos representantes da sociedade civil das conferências, alterando seus regimentos internos, regularizando os documentos legais. Em paralelo a esta orientação estadual, fica frisada a necessidade de alteração da lei que rege este CMDCA. Outro documento advindo do CEDCA é o ofício circular número 010/2017, como nota técnica de recomendação quanto à orientação de critérios mínimos para o cadastro de entidades de aprendizagem no CMDCA, sendo que delibera-se por expedir ofício ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia para que façam a intermediação com as empresas de aprendizagem para inscreverem-se conforme orientação. Sendo esta a pauta do dia, às dez horas e quarenta e cinco minutos a presente reunião deu-se por encerrada, eu Eliana Piaia, lavrei a presente ata que será lida e se aprovada segue assinada pelos conselheiros.

Christiane Jacquet Rosa da Cruz

ue

Manoel Fabiano

Rosemari de J. Abitante

*Helci Semaride S. Queiroz
Santos & Zaratta*

Adrieli Accorsi

Sporno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 28/2017

Súmula: Deliberar sobre aprovação de projetos para recursos do FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; - RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada os projetos das entidades:

Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Recanto Feliz, no valor de R\$24.062,85 para aquisição de brinquedos;

Associação de Pais e Mestres da Escola Tasso Azevedo da Silveira, no valor de R\$27.360,00, para o Projeto Sons que Tocam.

Art.2º- Os projetos ficam condicionados ao repasse financeiro da Tractebel Energia para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Chopinzinho, caso não seja realizado o repasse financeiro o projeto fica suspenso.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 17 de agosto de 2017.

RENATO PATEL - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente-CMDCA

620015591



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/03/2018.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para aquisição de brinquedos (parque Infantil) para execução do projeto PARQUE DOS SONHOS apresentado pela Associação de Pais e Mestres do CMEI RECANTO FELIZ, aprovado pelo CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente), protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 835 /2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	uni	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO: Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio com 11x11cm cada lado, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom</p> <p>3 Plataformas confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m.</p> <p>1 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida</p> <p>1 Escorregador caracol EM PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.</p> <p>1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80cm de abertura</p> <p>1 Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba</p> <p>1 Escorregador reto duplo EM PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.</p> <p>1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>1 Conjunto 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.</p>	23.980,00	23.980,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			<p>1 Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</p> <p>1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>1 Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.</p> <p>Estalado em local indicado.</p>		
TOTAL R\$					23.980,00

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela orçamentação (pesquisa de mercado) VALQUIRIA SIQUEIRA
CPF: 053.069.889-70

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Fundo da Infância e Adolescência – FIA - Municipal pela empresa Tractbel Energia.

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega dos equipamentos, instalação dos mesmos, conferencia e apresentação da NF.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Chopinzinho, 07 de março de 2018..

BRINQUELIND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E.: 90.629.188-69
 RUA LUIZ HELLMANN, 96, B. SÃO MIGUEL
 CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR
 DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI BARRAÇÃO 03
 TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9 9917-0022 / 9 9930-0015
 Home Page: www.brinqbel.com.br
 E-MAIL: contato@brinqbel.com.br

Orçamento 1203/2018

ORÇAMENTO - BRINQUEDOS PROJETO FIA

Empresa: Brinqbel Industria e Comércio de Brinquedos Ltda-EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51

Endereço: Rua Luiz Hellmann, Nº 96, Bairro São Miguel, CEP: 85.602-820, Cidade Francisco Beltrão-Pr

Nome do Responsável: Helcio Vanderlei Gamla

Telefones para contato: (46) 3524-7704 / 9 9917-0022 / 9 9930-0015

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	un	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO MODELO KAL 303</p> <p>Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta à pó de poliéster marrom</p> <p>3 Plataformas confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva</p> <p>1 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida</p> <p>1 Escorregador caracol EM PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.</p> <p>1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80cm de abertura</p> <p>1 Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba</p> <p>1 Escorregador reto duplo EM PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.</p> <p>1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm.</p>	23.980,00	23.980,00



		<p>Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>1 Conjunto 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.</p> <p>1 Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</p> <p>1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>1 Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diametro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diametro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.</p>		
--	--	---	--	--

Formas de pagamento: a combinar

Orçamento válido por 60 dias.

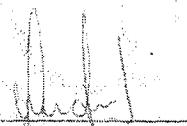
Prazo de entrega 15 dias, após solicitação.

Garantia 12 meses contra defeito fabricação.

Empresa com Atestado de Capacidade técnica dos produtos registrado no CREA-PR, com Certidão de Acervo Técnico, fornecemos ART de instalação.

Possuímos Certificado da ABNT conforme as normas reguladoras NBR. 16.071/2012

Francisco Beltrão-PR, 21 de Fevereiro de 2018.


 Helcio Vanderlei Gamla
 Representante Legal

18.066.360/0001-51
 BRINQBEL, INDUSTRIA
 E COMÉRCIO DE
 BRINQUEDOS LTDA - EPP
 Rua Luiz Hellmann, 96 - B. São Miguel
 CEP 85602-820 - Francisco Beltrão - PR



AEG
PLAYGROUNDS

Orçamento para: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR / CMEI RECANTO FELIZ**

Att. Sr.(a) Valquiria

Fone: 46 3242 1014

e-mail: cmei_recanto@hotmail.com

Segue orçamento conforme solicitado:

Item	Qtidade	Descrição	Unitário	Total
1	01	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO - Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio com 11x11cm cada lado, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom</p> <p>3 Plataformas confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m.</p> <p>1 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida</p> <p>1 Escorregador caracol EM PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.</p> <p>1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80cm de abertura</p> <p>1 Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba</p> <p>1 Escorregador reto duplo EM PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.</p> <p>1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>1 Conjunto 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.</p> <p>1 Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com</p>	24.850,00	24.850,00

ARI ERICH GOHL ME

Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná

(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com

CNPJ 15.080.472/0001-79 – IE 90587216-86



AEG
PLAYGROUNDS

	<p>parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</p> <p>1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>1 Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.</p>		
--	---	--	--

Condições comerciais:

Condições de pagamento: avista.

Prazo de entrega: 60 dias.

Frete, montagem e instalação por nossa conta.

Apenas se necessitar chumbar os brinquedos, cliente deve fornecer cimento, areia e brita.

Proposta válida por 60 dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Cascavel, 22 de fevereiro de 2018.

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130
CASCAVEL - PARANÁ

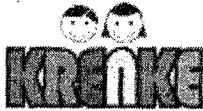
Ari Erich Gohl

ARI ERICH GOHL ME

Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná

(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com

CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86



KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.
ORÇAMENTO

Empresa: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ: 80.125.305/0001-69

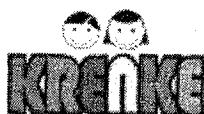
Endereço: RUA RODOLFO TEPASSÉ, 250 BAIRRO IMIGRANTE GUARAMIRIM - SC

Nome do Responsável: GECIONI REDIVO

Telefones para contato: (47) 3373 0893

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	01	un	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO MODELO KAL 303</p> <p>Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio com 11x11cm cada lado, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom</p> <p>3 Plataformas confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m.</p> <p>1 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida</p> <p>1 Escorregador caracol EM PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.</p> <p>1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80cm de abertura</p> <p>1 Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba</p> <p>1 Escorregador reto duplo EM PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.</p> <p>1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>1 Conjunto 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.</p> <p>1 Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</p> <p>1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de</p>	25.179,00	25.179,00

Rua Rodolfo Tepassé 250 * Imigrantes * Guaramirim * SC * 89270-000
Fone/fax 47 3373-0893 * CNPJ 80.125.305/0001-69 * I.E. 251.554.414
comercial02@krenke.com.br * www.krenke.com.br



KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

		comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado. 1 Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.		
--	--	---	--	--

Condições comerciais

Prazo de pagamento Conforme Empenho

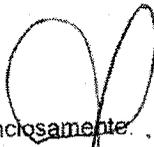
Prazo de entrega até 30 dias após confirmação do pedido

Frete, montagem e instalação por conta da Krenke.

Proposta válida por 60 dias

Guaramirim – SC 21 de Fevereiro de 2018

Atenciosamente,


Gecioni Redivo
Gerente Comercial
Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda EPP
(47) 3373-0893 * (47) 98846-3276 VIVO / WHATSAPP
www.krenke.com.br
comercial02@krenke.com.br

80 125 305/0001-69

KRENKE BRINQUEDOS
PEDAGÓGICOS LTDA. -

RUA RODOLFO TEPASSE, 250

IMIGRANTES - CEP 89270-000

GUARAMIRIM - SANTA CATARINA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/03/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL, CONFORME PROJETO FIA.

VALOR R\$: 23.980,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1304) F: 880

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/04/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de Parque Infantil com estrutura principal em alumínio e plataformas em madeira plástica para o "CMEI" Recanto Feliz, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-50 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

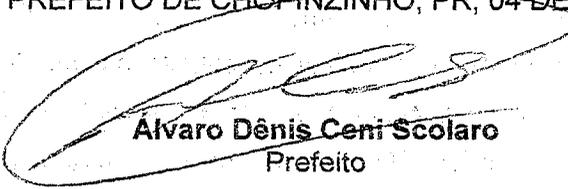
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1538 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

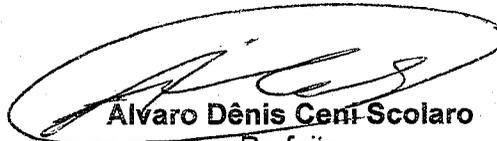
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 835/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de abril de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO
COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO E
PLATAFORMAS EM MADEIRA PLÁSTICA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __: __ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO E PLATAFORMAS EM MADEIRA PLÁSTICA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº -/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº -/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos.
- e) Constar a marca do produto oferecido.
- f) Constar o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- g) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- l) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- p) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.9 – Certificado junto a ABNT, conforme as normas reguladoras NBR 16.071/2012.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.9, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

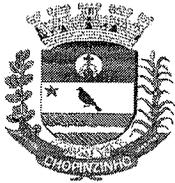
5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8.2 O Objeto deverá ser entregue instalado, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio da Escola Municipal Mário Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, Interior do Município, distante em torno de 18,0 (dezoito) quilômetros da sede do Município, pela rodovia PR 281, sentido Guarapuava-PR.

8.3 Os produtos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

8.4 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1304/F880).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de I idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 03 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Conjunto	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO:</p> <p>Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio com 11x11cm cada lado, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom.</p> <p>Conjunto Composto de 14 (catorze) estruturas, sendo:</p> <p>03 (três) Plataformas confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m.</p> <p>01 (uma) Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida.</p> <p>01 (um) Escorregador caracol EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.</p> <p>01 (um) Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80cm de abertura.</p> <p>01 (um) Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>01 (um) Escorregador reto duplo EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.</p> <p>01 (uma) Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>01 (uma) Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, bar-</p>	23.980,00	23.980,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>ras verticais de diametro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>01 (um) Conjunto com 02 (dois) balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.</p> <p>01 (uma) Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</p> <p>01 (um) Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>01 (um) Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diametro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diametro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.</p> <p>Instalação de todos os brinquedos no "CMEI" Recanto Feliz, com fornecimento de ART/RRT.</p>		
		Total da Pesquisa de Mercado R\$		23.980,00

A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O Objeto deste Certame (brinquedos) deverão ser entregues instalados, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio do Centro Municipal de Ensino Infantil – "CMEI" Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho-PR.

As taxas relativas aos Órgãos de fiscalização (ART/Crea ou RRT/Cau), serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
01	01	Conjunto	Indicar os produtos ofertados			
Total - R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, mão de obra para instalação, ART's/RRT's e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e instalação: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Conjunto	PARQUE INFANTIL COLORIDO, marca e modelo, composto de:		
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ____ (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato, incluindo a entrega e instalação dos equipamentos.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os equipamentos (parque infantil) deverão ser entregues instalados, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio do Centro Municipal de Ensino Infantil – "CMEI" Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho-PR.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1304/F880).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Recolher as taxas relativas aos Órgãos de fiscalização (ART/Crea ou RRT/Cau).

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a Gestão do do contrato será realizada por Gislane Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social. Que terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das cláusulas do contrato, bem como a emissão dos demais relatórios inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Sclaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

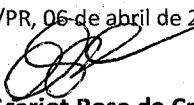
CPF:

RG:

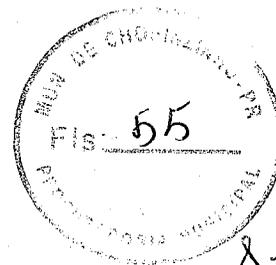
RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h55 min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 06 de abril de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao, **Procurador Municipal**, Dr. Manoel Timon, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

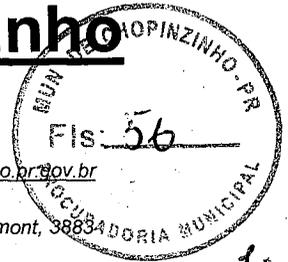
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 73/2018

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para abertura de Processo Licitatório nº 73/2018, de Pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente a aquisição de parque infantil colorido com estrutura principal em alumínio e plataformas em madeira plástica.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou justificativa à fl. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição, tendo em vista que o CMDCA aprovou o Projeto para aquisição do Parque dos Sonhos, apresentada pela Associação de Pais e Mestres de Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Recanto Feliz, cuja proposta é a aquisição de brinquedos a serem ofertados para as crianças que estudam nessa instituição de ensino. Acrescentou que o Projeto será custeado com os recursos do FIA.

O Projeto “Parque dos Sonhos” fora juntado às fls. 05/13.

Ata n.º 019/2017 da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constando a aprovação do projeto (fls. 14/16).

Resolução n.º 28/2017 que delibera sobre a aprovação do Projeto apresentado pela Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Recanto Feliz, no valor de R\$ 24.062,85, a ser custeado com os recursos do FIA (fl. 17).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 18.

O Termo de Referência juntado às fls. 19/20.

Foram carreados orçamentos às fls. 21/26 com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 27).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

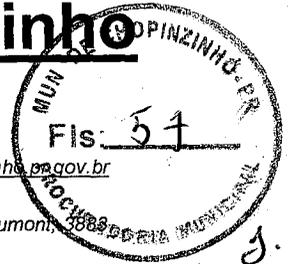
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3888

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 28).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 31).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 32/54 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**
- IV - a **autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a



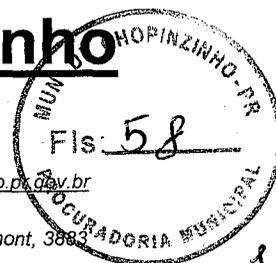
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. **Contudo, necessário se faz que a Divisão de Licitação e Contratos defina na Minuta do Contrato à fl. 51, se o prazo de vigência de 120 (cento e vinte dias) terá início a partir de sua assinatura ou publicação e que seja adequado o item 8.2 do edital, considerando que há uma indicação equivocada da unidade escolar a ser entregue o material**

Chopinzinho, 11 de abril de 2018
Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2018, faço estes autos concluso ao Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque.


Cristiani Scaiot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 73/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 249/2018/PG-FLSA

1. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 56/58, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

4. A Divisão de Licitações e Contratos tem condições de sanar o(s) vício(s) apontado(s) no referido parecer, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo entendimento diverso.

Chopinzinho (PR), em 23 de abril de 2018.


FÁBIO LUIZ SABIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos do** que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

62

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 28/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO
COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO E
PLATAFORMAS EM MADEIRA PLÁSTICA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 10 DE MAIO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO E PLATAFORMAS EM MADEIRA PLÁSTICA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

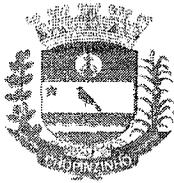
3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de enquadramento e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 28/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 28/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos.
- e) Constar a marca do produto oferecido.
- f) Constar o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- g) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- l) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- p) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 4.4.9 – Certificado junto a ABNT, conforme as normas reguladoras NBR 16.071/2012.
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.9, também os seguintes documentos:
 - I - Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

67

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

68

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

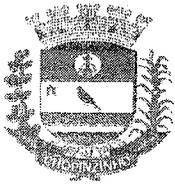
8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8.2. Os equipamentos (parque infantil) deverão ser entregues instalados, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio do Centro Municipal de Ensino Infantil - "CMEI" Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho-PR.

8.3. - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

8.4. Os produtos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1304/F880).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

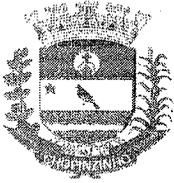
Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

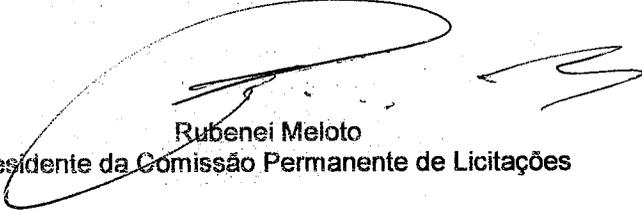
13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 24 de abril de 2018.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

73

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Conjunto	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO:</p> <p>Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio com 11x11cm cada lado, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom.</p> <p>Conjunto Composto de 14 (catorze) estruturas, sendo:</p> <p>03 (três) Plataformas confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m.</p> <p>01 (uma) Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida.</p> <p>01 (um) Escorregador caracol EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.</p> <p>01 (um) Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80cm de abertura.</p> <p>01 (um) Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>01 (um) Escorregador reto duplo EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.</p> <p>01 (uma) Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>01 (uma) Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, bar-</p>	23.980,00	23.980,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

74

			<p>ras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>01 (um) Conjunto com 02 (dois) balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.</p> <p>01 (uma) Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</p> <p>01 (um) Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>01 (um) Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.</p> <p>Instalação de todos os brinquedos no "CMEI" Recanto Feliz, com fornecimento de ART/RRT.</p>		
			Total da Pesquisa de Mercado R\$		23.980,00

A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O Objeto deste Certame (brinquedos) deverão ser entregues instalados, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio do Centro Municipal de Ensino Infantil – "CMEI" Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho-PR.

As taxas relativas aos Órgãos de fiscalização (ART/Crea ou RRT/Cau), serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

75

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 28/2018

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Conjunto	Indicar os produtos ofertados			
Total - R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, mão de obra para instalação, ART's/RRT's e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e instalação: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local, ___ de _____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

76

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

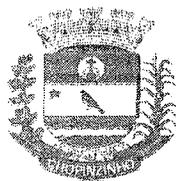
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 28/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

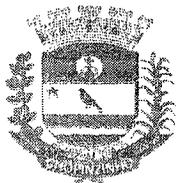
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

78

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 28/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

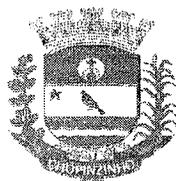
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)..... inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

80

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Conjunto	PARQUE INFANTIL COLORIDO, marca e modelo, composto de:		
Total - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ _____ (_____ reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato, incluindo a entrega e instalação dos equipamentos.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os equipamentos (parque infantil) deverão ser entregues instalados, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio do Centro Municipal de Ensino Infantil – "CMEI" Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho-PR.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1304/F880).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Recolher as taxas relativas aos Órgãos de fiscalização (ART/Crea ou RRT/Cau).

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

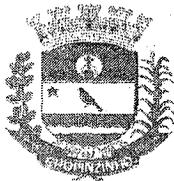
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a Gestão do do contrato será realizada por Gislaïne Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social. Que terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das cláusulas do contrato, bem como a emissão dos demais relatórios inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gislaïne Tânia Galeazzi
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 28/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de maio de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO E PLATAFORMAS EM MADEIRA PLÁSTICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 23.980,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

ANO XXXII
Nº 7125

R\$ 2,50

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2018

diariodossudoeste

PROBADAS
DE
PARANÁ

cento e trinta e sete meses, 17
 horas de velocidade foram
 em ruas de Pato Branco.
 Diretor do Depatran, o
 probadas é o campeão
 do departamento.



Pinzinho sediará regional e Mostra Paranaense de Dança

Assessoria



O evento
 a principal
 realizado
 Pato Bra
 foi alter
 em virt
 incêndi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nascimento Democrático Progressista - MADO



Portaria nº 010/2018
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPLENTE DE VEREADOR
Data: 26/04/2018

Em sessão ordinária do Conselho Superior de Vereadores APROVADO E REDUZIDO o processo de Edital de Convocação nº 001/2018, de 23/04/2018, tendo-se sumo no Edital nº 001/2018, de 26/03/2018, que convocava (os) (ausente(s)) (dias de ...)

Portaria nº 010/2018
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPLENTE DE VEREADOR
Data: 26/04/2018

Em sessão ordinária do Conselho Superior de Vereadores APROVADO E REDUZIDO o processo de Edital de Convocação nº 001/2018, de 23/04/2018, tendo-se sumo no Edital nº 001/2018, de 26/03/2018, que convocava (os) (ausente(s)) (dias de ...)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 35/2014GR Inexigibilidade
Município de Pato Branco e Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia - EPR OBJETO: A contratação de serviços em procedimentos em ...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 41/2014GP Inexigibilidade
Município de Pato Branco e Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia - EPR OBJETO: A prestação de serviços em Consultas médicas atribuição especializada de Saúde, na área de gastroenterologia, visando à pres...

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
ERRATA
CONFORME SOLICITAÇÃO DO PARANACIDADE, RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE 03/04/18, PÁGINA B1 REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 005/2018 (ONDE SE LÊ): COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 20 CV-MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 08/2015-06 UN (LEIA-SE): PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC 2MM 35X25CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DATA DE ABERTURA: 29 DE MAIO DE 2018. Mangueirinha, 24 de abril de 2018. PUBLIQUE-SE SETOR DE LICITAÇÕES

ARIAS 5
CONVOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS REVENDIDORES DE INSUMOS AGRÍCOLAS DO SUDOESTE DO PARANÁ-ARIAS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da ARIAS - ASSOCIAÇÃO DOS REVENDIDORES DE INSUMOS AGRÍCOLAS DO SUDOESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, convoca os associados da base territorial para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no DIA DE MAIO DE 2018 (Sexta-feira) às 19:00 horas, com início às 19:30 horas, no auditório do Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco (Sindicato Varejista) no Rua Nelson Ramos nº 324 no Centro. Com a seguinte ordem do dia:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão: Edital nº 27/2018. Forma: Presencial. Data da licitação: 10 de maio de 2018, às 10:00 (dez) horas. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRUPOS: A, B, E. Valor máximo da licitação: R\$ 34.620,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br; informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão: Edital nº 28/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de maio de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO E PLATAFORMAS EM MADEIRA PLÁSTICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 23.980,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br; informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 29/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de maio de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 17.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br; informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Diante disso, o Presidente Municipal para dar prosseguimento à abertura da referida licitação.
Atenciosamente
DIONATAN R. O. DE
Presidente da Comis

CÂMARA MUNICIPAL DE Patos de Minas
Portaria nº
O Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, em conformidade com a disposição contida no inciso I do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, resolve:
Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos necessários para a realização da licitação nº 005/2018.
Gabinete de Presidência, aos 24 dias do mês de abril de 2018.
Joacir Bernardi - Presidente da Câmara Municipal

COMAR TABELIONAT Tabellã EDITAL DE
Encontram-se neste Ofício situado à Rua Tapajá nº 100, em Patos de Minas, MG, os títulos abaixo de:
Distribuído e protocolado em: 23/04/2018 e Secado: R.C.DA SILVA PLOTAGEM - ME (F) CNPJ/CPP: 717.020.240-91 Nº. Título: FAT 4342/8
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa de valores.
Distribuído e protocolado em: 23/04/2018 e Secado: GABRIEL NERI PEFFAN Endereço: BAIRRO MENINO DEUS ZONA U CNPJ/CPP: 663.417.799-68 Nº. Título: 2371-1
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa de valores.
Distribuído e protocolado em: 23/04/2018 e Secado: REVILQUES DE FIGUEIREDO CNPJ/CPP: 052.663.619-95 Nº. Título: 0037-02
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa de valores.
Distribuído e protocolado em: 23/04/2018 e Secado: PAULA L. RIBEIRO ME CNPJ/CPP: 05.600.050/0001-69 Nº. Título: 23935-1
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa de valores.

Distribuído e protocolado em: 23/04/2018 e Secado: CLEBER ALVES ESTRAIS CNPJ/CPP: 072.068.839-66 Nº. Título: 05022018/2
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa de valores.
Distribuído e protocolado em: 22/04/2018 e Secado: MARCOS TULLA DE OLIVEIRA Endereço: RUA ANGELO COLODA, SOM CNPJ/CPP: 667.155.619-15 Nº. Título: 65515-3
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa de valores.
Distribuído e protocolado em: 23/04/2018 e Secado: ALIANORA ALVES TEIXEIRA CNPJ/CPP: 049.525.259-02 Nº. Título: 4579
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa de valores.
Distribuído e protocolado em: 23/04/2018 e Secado: RODRIGO SILVESTRI# Endereço: RUA BENTO GONCALVES, 99 CNPJ/CPP: 088.577.709-31 Nº. Título: SN
Cujos valores encontram-se inseridos na Faixa de valores.
Por não ter sido possível encontrar-se inseridos todos os fins de direito e ao mesmo tempo com vencimento no prazo de 30/04/2018, ser

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de maio de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO E PLATAFORMAS EM MADEIRA PLÁSTICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 23.980,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 29/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de maio de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 17.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod267958

DESPACHO DE PROVIMENTO PARCIAL DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 32/2018, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 3/2018, com objeto Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica - Convênio nº 359/2017 - SEAB, com abertura dos envelopes de habilitação prevista para 15 de março de 2018.

Considerando o pedido de impugnação, tempestivo, interposto em 12 de março de 2018 por proponente interessada legítima.

Considerando as razões expostas no Parecer Jurídico onde opina pelo provimento parcial do pedido de impugnação e sugerindo alterações no referido Edital.

DECIDIDO:

Reconhecer e dar provimento parcial ao pedido de impugnação ora analisado, nos termos do Parecer Jurídico apresentado.

Determinar à Divisão de Licitações e Contratos que proceda às alterações sugeridas pela Procuradoria Municipal.

Determinar a republicação do edital nas condições originais, com nova data para a realização do Certame nos termos legais.

Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de divulgação do Município, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei 8666/93, ficando os autos com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §5º da Lei 8666/93.

Identifique-se as partes.

Publique-se. - Chopinzinho, 23 de abril de 2018.

Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod267124

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 5/2017 - DATA: 23/04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHO-PINZINHO.

RETIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho, através do presente termo, torna pública a retificação do Edital nº 124/2018:

Se lê:
Chopinzinho, 05 de março de 2018.

Leio-se:
Chopinzinho, 05 de abril de 2018.

Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Cod266993

Chopinzinho, 05 de abril de 2018.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:47CF404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO 19/2018

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 19/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE FÓRMULA INFANTIL COM PRESCRIÇÃO
MÉDICA/NUTRICIONAL

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que decorrida a fase de análise de propostas, corroborado por parecer técnico da Secretaria de Saúde, opinando pela aceitação da proposta apresentada pela empresa **AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EPP**, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Documentos de Habilitação.

Data: 26/04/2018 (terça-feira), às 10h
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 24 de abril de 2018.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EAD16548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 27/2018 - COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 27/2018. Forma: Presencial. Data da licitação: 10 de maio de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPOS: A, B, e. Valor máximo da licitação: R\$ 34.620.00.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C91346A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 28/2018 - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de maio de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO E PLATAFORMAS EM MADEIRA PLÁSTICA.** Valor Máximo da Licitação: R\$ 23.980.00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9129ECCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE PROVIMENTO PARCIAL DE IMPUGNAÇÃO
- TP 3/2018

DESPACHO DE PROVIMENTO PARCIAL DO PEDIDO DE
IMPUGNAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 32/2018, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 3/2018, com objeto Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 359/2017 – SEAB, com abertura dos envelopes de habilitação prevista para 15 de março de 2018.

Considerando o pedido de impugnação, tempestivo, interposto em 12 de março de 2018 por proponente interessada legítima.

Considerando as razões expostas no Parecer Jurídico onde opina pelo provimento parcial do pedido de impugnação e sugerindo alterações no referido Edital.

DECIDO:

Reconhecer e dar provimento parcial ao pedido de impugnação ora analisado, nos termos do Parecer Jurídico apresentado.

Determinar à Divisão de Licitações e Contratos que proceda às alterações sugeridas pela Procuradoria Municipal.

Determinar a republicação do edital nas condições originais, com nova data para a realização do Certame nos termos legais.

Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de divulgação do Município, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei 8666/93, ficando os autos com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §5º da Lei 8666/93.

Cientifique-se as partes.

Publique-se.

Chopinzinho, 23 de abril de 2018.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3852E7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Protocolo nº 13476/2018.

Processo Administrativo: nº 228/2018.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 04/2018.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa AMERICANAS.COM, inscrita no CNPJ sob nº 00.776.574/0013-90 e Inscrição Estadual sob nº 0990501017, para aquisição de Uma Smart TV Led 40 PHILCO, no valor de R\$ 1.209,98 (Hum mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Colombo, 20 de abril de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:33B5A273

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
835906529

Nome: HELCIO VANDERLEY GAMLA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7599523-8 SESP PR

CPF: 030.360.599-54 **DATA NASCIMENTO:** 16/03/1981

PLACIO: ROMANO GAMLA

LEOCADIA MUSSTOL GAMLA

PERMISSÃO: CC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 01303735589 **VALIDADE:** 16/01/2019 **HABILITAÇÃO:** 26/05/2000

Observações:

Nome: FRANCISCO BEZERRA PA **DATA EMISSÃO:** 16/01/2014

7120885407
0306838938

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROBANDO P. JUSTIFICAR
835906529

compre esse inf



80



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/03/1981, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.599.528-8, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 030.360.599-54, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400; e,
2. **MIRIAN GAZZOLA GAMLA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/09/1985, capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 13.620.959-0, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 350.099.168.86, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, com sede à Rua Luiz Hellmann, nº 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-820, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.066.360/0001-51, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207599541 por despacho em sessão de 30 de abril de 2013, última alteração sob nº 20153109068 em 18/05/2015, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, o que fazem por este instrumento na melhor forma, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios decidem elevar o capital social, onde o sócio **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, integraliza neste ato a importância no valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) em moeda corrente

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
 PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702777398. NIRE: 41207599541.
 BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Folha 2 de 7

nacional, e a sócia **MIRIAN GAZZOLA GAMLA**, integraliza neste ato a importância no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente nacional. Assim o acréscimo de capital ora subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, somado ao valor já subscrito e integralizado anteriormente, totaliza o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações havidas, o capital social, já subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelos sócios, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
HÉLCIO VANDERLEI GAMLA	99,00	118.800	118.800,00
MIRIAN GAZZOLA GAMLA	1,00	1.200	1.200,00
TOTAL	100,00	120.000	120.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tinha por objeto social a Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
 PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702777398. NIRE: 41207599541.
 BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Fólia 3 de 7

que passa a ter por objeto social o ramo de:

Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais. Obras de alvenaria. Obras de urbanização, praças e calçadas. Construção de edifícios, instalações, inclusive reformas e manutenções. Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas, pistas, quadras.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702777398. NIRE: 41207599541.
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
GNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Folha 4 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/03/1981, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.599.528-8, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 030.360.599-54, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400, e;
2. **MIRIAN GAZZOLA GAMLA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/09/1985, capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 13.620.959-0, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 350.099.168.86, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, com sede à Rua Luiz Hellmann, nº 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-820, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.066.360/0001-51, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207599541 por despacho em sessão de 30 de abril de 2013, resolvem consolidar o contrato social, regido pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, e tem sede na Rua Luiz Hellmann, nº 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-820.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702777398. NIRE: 41207599541.
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Folha 5 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA: o objeto social é Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais. Obras de alvenaria. Obras de urbanização, praças e calçadas. Construção de edifícios, instalações, inclusive reformas e manutenções. Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas, pistas, quadras.

[Handwritten signature]
 17/07/17

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: o capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
HÉLCIO VANDERLEI GAMLA	99,00	118.800	118.800,00
MIRIAN GAZZOLA GAMLA	1,00	1.200	1.200,00
TOTAL	100,00	120.000	120.000,00

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
 PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702777398. NIRE: 41207599541.
 BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

96

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Folha 6 de 7

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma, do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702777398. NIRE: 41207599541.
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Folha 7 de 7

sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

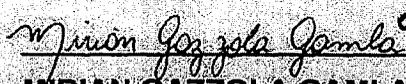
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 12 de julho de 2017.




HÉLCIO VANDERLEI GAMLA
Sócio e Administrador

MIRIAN GAZZOLA GAMLA
Sócia

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702777398. NIRE: 41207599541.
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



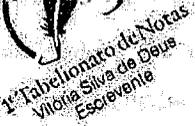
Tabelaionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIAO

Selo: JhMO.4k8JZ.zWks9 - KhWJA CIVro
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: HELCIO VANDERLEI
GAMLA e MIRIAN GAZZOLA GAMLA do que dou fé, Em test.º
da Verdade

Francisco/Beltrão, 14 de julho de 2017

Viviane Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco/Beltrão, PR - (64) 3111-0311
48 2801 0321 | 2801 0322 - www.1TABELIONATO.NOTBR



[Faint, mostly illegible text from the document body]

A UNICA ATRIBUIÇÃO

ANEXO 19 - JORNAL DA UNICA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702777398. NIRE: 41207599541.
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0759954-1	CNPJ 18.066.360/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/04/2013	Data de Início de Atividade 30/04/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ HELLMANN, 96-03; Dist Ind Dante Manfr; SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.602-820			
Objeto Social Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais. Obras de alvenaria. Obras de urbanização, praças e calçadas. Construção de edifícios, instalações, inclusive reformas e manutenções. Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas, pistas, quadras.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
Administrador		Administrador	
HELCIO VANDERLEI GAMLA 030.360.599-54		118.800,00	SÓCIO
MIRIAN GAZZOLA GAMLA 350.099.168-88		1.200,00	SÓCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/07/2017	Número: 20175276250	REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 02 de maio de 2018



18/284759-4

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Compe em orig

BRINOBEL IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E: 90.629.188-69
RUA LUIZ HELLMANN, 96. B. SÃO MIGUEL
CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR
DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, BARRACÃO 03
TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9917-0022 / 9 9930-0015
Home Page: www.bringbel.com.br
E-MAIL: contato@bringbel.com.br

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda-EPP

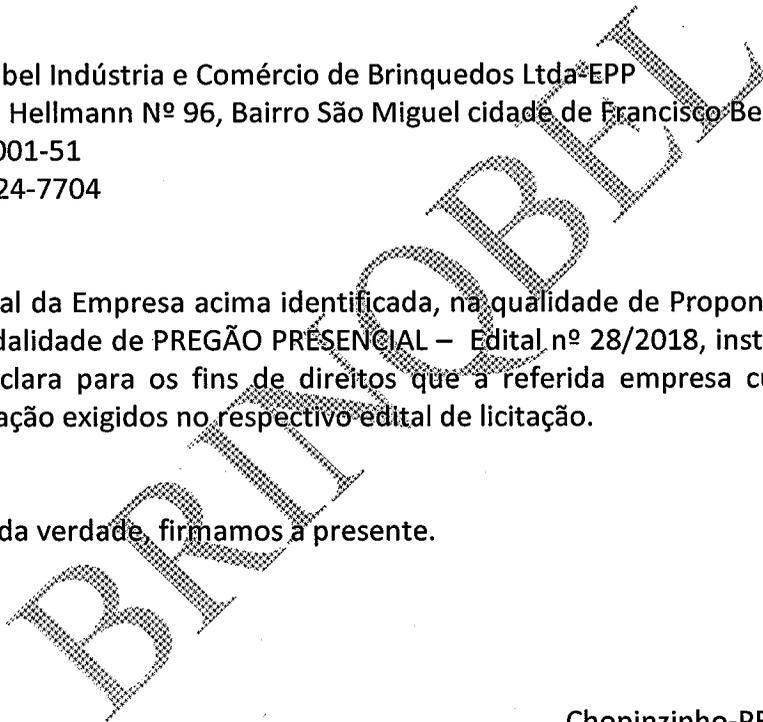
ENDEREÇO: Rua Luiz Hellmann Nº 96, Bairro São Miguel cidade de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 18.066.360/0001-51

FONE/FAX: (046) 3524-7704

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 28/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



Chopinzinho-PR, 10 de Maio de 2018.

Helcio Vanderlei Gamla
Representante legal
RG: 7.599.528-8 SESP/PR
CPF: 030.360.599.54

18.066.360/0001-51
BRINOBEL, INDUSTRIA
E COMERCIO DE
BRINQUEDOS LTDA - EPP
Rua Luiz Hellmann, 96 - B. São Miguel
CEP 85602-820 - Francisco Beltrão - PR

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	18.066.360/0001-51
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP
Tipo de Sanção:	Inidoneidade - Lei de Licitações

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 09/05/2018 15:57:11

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 18.066.360/0001-51

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de Informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	18.066.360/0001-51
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP
Tipo de Sanção:	Suspensão - Lei de Licitações

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 09/05/2018 15:57:42

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 18.066.360/0001-51

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP

Página 1/1

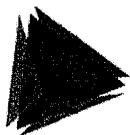
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten mark]

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="18066360000151"/>
Nome	<input type="text" value="BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten mark]

104

BRINQBEL IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E: 90.629.188-69
RUA LUIZ HELLMANN, 96. B. SÃO MIGUEL
CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR
DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, BARRACÃO 03
TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9917-0022 / 9 9930-0015
Home Page: www.brinqbel.com.br
E-MAIL: contato@brinqbel.com.br

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 28/2018.

A Empresa Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda-EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, com endereço na Rua Luiz Hellmann, nº 96, Bairro São Miguel, CEP: 85.602-820, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone (46) 3524-7704 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, **DECLARA** expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho – PR, 10 de Maio de 2018.



Helcio Vanderlei Gamla
Representante legal

18.066.360/0001-51
BRINQBEL, INDUSTRIA
E COMERCIO DE
BRINQUEDOS LTDA - EPP
Rua Luiz Hellmann, 96 - B. São Miguel
CEP 85602-820 - Francisco Beltrão - PR



BRINOBEL IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E: 90.629.188-69
 RUA LUIZ HELLMANN, 96. B. SÃO MIGUEL
 CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR
 DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, BARRAÇÃO 03
 TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9917-0022 / 9 9930-0015
 Home Page: www.brinqbel.com.br
 E-MAIL: contato@brinqbel.com.br

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 28/2018

Item	Qtde	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Cjto	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO:</p> <p>Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio com 11x11cm cada lado, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom.</p> <p>Conjunto Composto de 14 (catorze) estruturas, sendo:</p> <p>03 (três) Plataformas confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estruturada 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m.</p> <p>01 (uma) Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida.</p> <p>01 (um) Escorregador caracol EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.</p> <p>01 (um) Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80cm de abertura.</p> <p>01 (um) Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>01 (um) Escorregador reto duplo EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.</p> <p>01 (uma) Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>01 (uma) Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm,</p>	Krenke	23.913,00	23.913,00

		<p>barras verticais de diametro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>01 (um) Conjunto com 02 (dois) balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.</p> <p>01 (uma) Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</p> <p>01 (um) Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>01 (um) Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diametro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diametro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.</p> <p>Instalação de todos os brinquedos no "CMEI" Recanto Feliz, com fornecimento de ART/RRT</p>		
--	--	---	--	--

Valor Total: R\$ 23.913,00 (Vinte e três mil e novecentos e treze reais).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, mão de obra para instalação, ART's / RRT's e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e instalação: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Prazo de Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação.

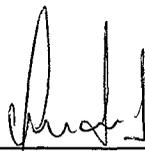
Cargo na Empresa: Helcio Vanderlei Gamla - Sócio/Administrador

CPF: 030.360.599.54

RG: 7.599.528-8 SESP/PR

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Ag: 0616-5 C/C: 56.555-5

Chopinzinho – PR, 10 de Maio de 2018.



Helcio Vanderlei Gamla
Representante legal

18.066.360/0001-51
BRINQBEL, INDUSTRIA
E COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA - EPP
Rua Luiz Hellmann, 96 - B. São Miguel
CEP: 83602-820 - Francisco Beltrão - PR



KMP 300



KMP 401



KMP 304

BRINQBEL

Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.

(46) 3524-7704

(46) 99917-0022

www.brinqbel.com.br

Rua Luiz Hellmann, 96, CEP 85602-820 - Bairro São Miguel - Barracão 03
Email: contato@brinqbel.com.br - Francisco Beltrão - Paraná



KMP 207



KMP 208



KMP 306



KMP 209



KMP 157



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 18.066.360/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:19 do dia 04/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2018.

Código de controle da certidão: **3DE1.9D23.DEB1.62B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017932079-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.066.360/0001-51**

Nome: **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

111



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº9808/2018

RAZÃO SOCIAL: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 18.066.360/0001-51

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 147770

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 147770

ENDEREÇO: RUA LUIZ HELLMANN, 96 - BARRACAO 03 - DISTRITO INDL DANTE MANFROI CEP: 85602820 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, Fabricação de esquadrias de metal, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Fabricação de estruturas metálicas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 27/04/2018

DATA DE VALIDADE: 26/06/2018

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JCX387M9H

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 27/04/2018 - 06:51:09
Qualquer rasura invalidará este documento.

H

P

IMPRIMIR

VOLTAR

112
✓**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18066360/0001-51
Razão Social: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Nome Fantasia: BRINQBEL
Endereço: ROD PR 180 KM 474 / JARDIM SEMINARIO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2018 a 04/06/2018

Certificação Número: 2018050604493438542470

Informação obtida em 09/05/2018, às 14:57:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.066.360/0001-51

Certidão nº: 149828054/2018

Expedição: 09/05/2018, às 15:11:17

Validade: 04/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.066.360/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2018 às 16:19) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 18.066.360/0001-51.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AF3.49AA.4876.D546

BRINOBEL IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E: 90.629.188-69
RUA LUIZ HELLMANN, 96. B. SÃO MIGUEL
CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR
DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, BARRACÃO 03
TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9917-0022 / 9 9930-0015
Home Page: www.brinqbel.com.br
E-MAIL: contato@brinqbel.com.br

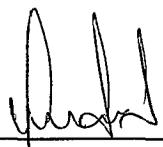
ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A Empresa Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda-EPP, CNPJ n.º 18.066.360/0001-51, Sediada na Rua Luiz Hellmann Nº 96, Bairro São Miguel cidade de Francisco Beltrão PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 28/2018, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopininho – PR, 10 de Maio de 2018.



Helcio Vanderlei Gamla
Representante legal

18.066.360/0001-51
BRINOBEL, INDUSTRIA
E COMERCIO DE
BRINQUEDOS LTDA - EPP
Rua Luiz Hellmann, 96 - B. São Miguel
CEP 85602-820 - Francisco Beltrão - PR



BRINOBEL IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E: 90.629.188-69
 RUA LUIZ HELLMANN, 96. B. SÃO MIGUEL
 CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR
 DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, BARRAÇÃO 03
 TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9917-0022 / 9 9930-0015
 Home Page: www.brinqbel.com.br
 E-MAIL: contato@brinqbel.com.br

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.066.360/0001-51, com sede à Rua Luiz Hellmann, nº 96, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Helcio Vanderlei Gamla, portador da carteira de identidade RG nº 7.599.528-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.360.599.54, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

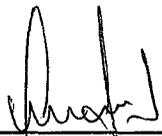
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TGE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no PR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, nº 28/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - PR , 10 de Maio de 2018.

18.066.360/0001-51
 BRINOBEL, INDUSTRIA
 E COMÉRCIO DE
 BRINQUEDOS LTDA - EPP
 Rua Luiz Hellmann, 96 - B. São Miguel
 CEP 85602-820 - Francisco Beltrão - PR


 Helcio Vanderlei Gamla
 Representante legal





Certificado e Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade

Processo: CE-PLG/IQB 000133 50178/16-001
Produto: PLAYGROUNDS

Validade do Contrato: 28/04/2016 a 28/04/2019
Emissão: 02/06/2016
Validade Certificado: 02/06/2018

CONFORME

Contrato Nº: 160428000133/PLG
Família: 001

Solicitante: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
Nome Fantasia: KRENKE
CNPJ: 80125305000169
Endereço: RUA RODOLFO TEPASSE, 250
CEP: 89270000 GUARAMIRIM SC

Fabricante: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
Nome Fantasia: KRENKE
CNPJ: 80125305000169
Endereço: RUA RODOLFO TEPASSE 250

Norma Aplicável: NBR16071-1/8 - 2012 - BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 2

Laboratório de Ensaio:
LABSYSTEM, RE Nº3330516 DE:01/06/2016 ENSAIOS REALIZADOS NO PERIODO DE 11/05/2016 A 12/05/2016, RE Nº3330516 DE:31/05/2016
ENSAIOS REALIZADOS NO PERIODO DE 24/05/2016 A 30/05/2016.

Esta autorização está vinculada a um contrato e para o escopo acima citado.
Valido pelo periodo de 24 (Vinte e quatro) meses a partir da data de emissão. A validade deste esta atrelada a realizacao das avaliacoes de manutencao e tratamento de possiveis nao conformidades de acordo com as orientacoes do IQB e previstas no RAC especifico

Mês de Manutenção: Não aplicável
Mês de Confirmação: Não aplicável

Modelo de Certificação: CERTIFICACAO COM ENSAIO DE TIPO SEGUIDO DE VERIFICACAO ATRAVES DE ENSAIOS EM AMOSTRAS COLETADAS NO COMERCIO (SISTEMA 4)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE GUARAMIRIM SC
Geovana Delagnolo - Tabelião
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-900
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização: Pago (EUQ87348-ZOTT) = R\$ 1,86 | Total = R\$ 5,16 | Recibo Nº: 467404
Selo Digital de Fiscalização EUQ87348-ZOTT
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Data: Guaramirim - 30 de agosto de 2017

JULIANA SCHROEDER - Escrivente

1

Ana Paula Marigo Rosa
ANA PAULA MARIGO ROSA
SIGNATARIA AUTORIZADA

TABELIONATO
GUARAMIRIM-SC



118

Certificado e Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade

CONFORME

Processo: CE-PLG/IQB 000133 50178/16-001
Família: 001

Cód. de Barras	Referência	Descrição do produto/Marca Comercial
NA	N/A	CONJUNTO PARQUE INFANTIL COLORIDO CONTENDO: 06 TORRES COM COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 TORRE S/ COBERTURA, 01 RAMPA DE TACOS, 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ALMOFADA, 01 PASSARELA CURVA POSITIVA, 01 ESCORREGADOR RETO DE 2,80 M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 TUBO RETO DE 1,60 M, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO C/ ALMOFADAS, 01 CANO DE BOMBEIRO CURVO, 01 RAMPA DE DE CORDAS METAL, 01 PASSARELA INCLINADA, 01 ESCADA 6 DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 ESCORREGADOR DUPLO DE 2,70 M EM FIBRA, 03 FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 PASSARELA CURVA NEGATIVA, 01 TUBO CURVADO 90° EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 ESCORREGADOR CARACOL COM DECK E ALAMBRADOS, 01 RAMPA ESCALADA 6 DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 COQUEIRO DECORATIVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 ESCORREGADOR CURVO 3 M EM FIBRA, 01 PASSARELA RETA, 01 ESCADA 3 DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 ESCORREGADOR RETO 2 M EM FIBRA.

2

Ana Paula Marigo Rosa

ANA PAULA MARIGO ROSA
SIGNATÁRIA AUTORIZADA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM
Geovana Delagnolo - Tabelião
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-4404 - (47) 3273-2424

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual comparei e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EUQ87338-UW8B) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Recibo N°: 467404
Selo Digital de Fiscalização EUQ87338-UW8B
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Guaramirim - 30 de agosto de 2017

Juliana Schroeder
JULIANA SCHROEDER - Escrevente

Horário de atendimento: 09:00h às 18:00h - Consulta dados do ato em selo.tjsc.jus.br

IQB - Instituto Brasileiro de Qualificação e Certificação - OCP 006

CNPJ: 68.309.988/0001-09

Av. Santo Amaro, 1386 - 3º andar - São Paulo - SP - 04506-001 - Tel. (11) 3238.1970 - Fax. (11) 3238.1980

E-mail: iqb@iqb.org.br Site: www.iqb.org.br

119

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/03/1981, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.599.528-8, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 030.360.599-54, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400; e,
2. **MIRIAN GAZZOLA GAMLA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/09/1985, capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 13.620.959-0, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 350.099.168-86, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, com sede à Rua Luiz Hellmann, n.º 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-820, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.066.360/0001-51, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207599541 por despacho em sessão de 30 de abril de 2013, última alteração sob n.º 20153109068 em 18/05/2015, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, o que fazem por este instrumento na melhor forma, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios decidem elevar o capital social, onde o sócio **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, integraliza neste ato a importância no valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) em moeda corrente

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702777398. NIRE: 41207599541.
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

120

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Folha 2 de 7

nacional, e a sócia **MIRIAN GAZZOLA GAMLA**, integraliza neste ato a importância no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente nacional. Assim o acréscimo de capital ora subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, somado ao valor já subscrito e integralizado anteriormente, totaliza o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações havidas, o capital social, já subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelos sócios, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
HÉLCIO VANDERLEI GAMLA	99,00	118.800	118.800,00
MIRIAN GAZZOLA GAMLA	1,00	1.200	1.200,00
TOTAL	100,00	120.000	120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tinha por objeto social a Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais.,

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702777398. NIRE: 41207599541.
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

121

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Folha 3 de 7

que passa a ter por objeto social o ramo de:

Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais. Obras de alvenaria. Obras de urbanização, praças e calçadas. Construção de edifícios, instalações, inclusive reformas e manutenções. Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas, pistas, quadras.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702777398. NIRE: 41207599541.
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

122

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Folha 4 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/03/1981, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.599.528-8, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 030.360.599-54, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400, e,
2. **MIRIAN GAZZOLA GAMLA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/09/1985, capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 13.620.959-0, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º 350.099.168-86, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Elias Scalco, n.º 889, Bairro Luther King, CEP: 85.605-400.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, com sede à Rua Luiz Hellmann, n.º 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-820, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.066.360/0001-51, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207599541 por despacho em sessão de 30 de abril de 2013, resolvem consolidar o contrato social, regido pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, e tem sede na Rua Luiz Hellmann, n.º 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-820.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702777398. NIRE: 41207599541.
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

123
4

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Folha 5 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA: o objeto social é **Fabricação, indústria e comércio de brinquedos, metalúrgica, esquadrias de metal, balanços, carrosséis, parques de ferro, parques ecológicos, escorregadores, gangorras, aparelhos de ginástica, passarelas tarzan, labirintos gaiola, bancos para praças, lixeiras, placas, abrigo para ônibus, cercas, portões, grades e similares em geral, em ferro, metal e outros materiais. Montagem, instalação e conservação de estruturas metálicas, deck para piscinas em madeira plástica, grama sintética em ambientes de lazer, praças, academias, áreas esportivas e ao ar livre. Comércio varejista e atacadista de brinquedos, artigos recreativos e esportivos. Serviços de manutenção, conservação e reforma de brinquedos, parques de diversões, materiais e equipamentos em metal ou não, praças, academias, academias ao ar livre fabricados em ferro e outros materiais. Obras de alvenaria. Obras de urbanização, praças e calçadas. Construção de edifícios, instalações, inclusive reformas e manutenções. Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas, pistas, quadras.**

4-18

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUARTA: o capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
HÉLCIO VANDERLEI GAMLA	99,00	118.800	118.800,00
MIRIAN GAZZOLA GAMLA	1,00	1.200	1.200,00
TOTAL	100,00	120.000	120.000,00

4

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702777398. NIRE: 41207599541.
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

40

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Folha 6 de 7

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma, do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702777398. NIRE: 41207599541.
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME
CNPJ: 18.066.360/0001-51
NIRE: 41207599541

Folha 7 de 7

sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

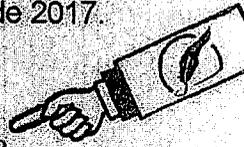
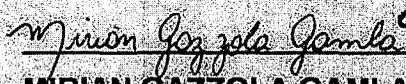
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 12 de julho de 2017.




HÉLCIO VANDERLEI GAMLA
Sócio e Administrador

MIRIAN GAZZOLA GAMLA
Sócia

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170277398. NIRE: 41207599541.
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo: JhMO.4k8JZ.zWks9 - KhWJA.CIVro
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: HELCIO VANDERLEI
GAMLA e MIRIAN GAZZOLA GAMLA do que dou fé. Em test.
da Verdade

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2017

Viviane Silva de Deus - Escrevente



R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - (64) 31-0311
48 2601 0321 | 2601 0322 - www.TABELONATO.NOT.BR



[Faint, mostly illegible text, likely the body of a legal document or certificate]

A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 15:26 SOB Nº 20175276200.
PROTOCOLO: 175276200 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702777398. NIRE: 41207599541.
BRINQUEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.066.360/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/2013
NOME EMPRESARIAL BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRINQBEL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIZ HELLMANN	NÚMERO 96	COMPLEMENTO BRCAO: 03; : DIS IN DANTE MANFROI;	
CEP 85.602-820	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BRINQBEL.COM.BR		TELEFONE (46) 3524-7704	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Emitido no dia **26/04/2018** às **16:46:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1 **28**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/04/2018

u

o



129

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90629188-69	Inscrição CNPJ 18.066.360/0001-51	Início das Atividades 05/2013
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP**
 Título do Estabelecimento **BRINQBEL**
 Endereço do Estabelecimento **RUA LUIZ HELLMANN, 96, BRCAO 03 DS DANTE MANFROI - SAO MIGUEL - CEP 85602-820**
FONE: (46) 3524-7704 - FAX: (46) 3524-7704
 Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 05/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **3240-0/99 - FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	030.360.599-54	HELICIO VANDERLEI GAMLA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	350.099.168-86	MIRIAN GAZZOLA GAMLA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/05/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90629188-69

Emitido Eletronicamente via Internet
23/04/2018 16:35:46

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 18.066.360/0001-51**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 23 de Abril de 2018 às 16:58:19.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

Cartório em owl








MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

77.816.510/0001-66

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ n° 147770

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo n° 3539/2013 de 05/07/2013 concede alvará de licença para localização a:

Razão social

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Nome fantasia

BRINQBEL

CNPJ/CPF: 18.066.360/0001-51

Localização

RUA LUIZ HELLMANN, 96 - BARRACAO 03 - DISTRITO INDL DANTE MANFROI

Área utilizada: 525,00

Atividades

FABRICACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS, METALURGICA, ESQUADRIAS DE METAL, BALANÇOS, CARROSSEIS, PARQUES DE FERRO, PARQUES ECOLOGICOS, ESCORREGADORES, GANGORRAS, APARELHOS DE GINASTICA, PASSARELAS TARZAN, LABIRINTOS GAIOLA, BANCOS PARAPRACAS, LIXEIRAS E DEMAIS ITENS DO CONTRATO SOCIAL.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

Emitido em

13/07/2016

Válido até

INDETERMINADO

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07

Observações

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização

Gerardo Berton
Dir. Dpto. de Fiscalização

Secretário Municipal de Finanças

Luiz João Geronia
Sec. Municipal de Finanças

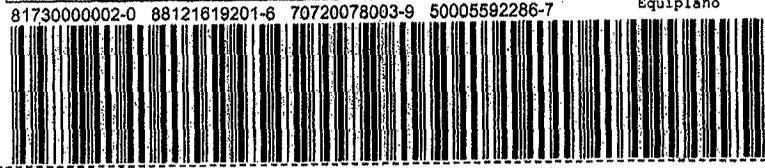
confirmação

Município de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66

Parcela	Vencimento
1 / 1	20/07/2017
Código FEBRABAN	
1619	
Espécie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	288,12
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Número Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 5592286 Empresa do município: 147770	
Sacado	
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE	
Cedente	
Município de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66	
Radicado Sacado	

Município de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66

Local Pagamento		Parcela	Vencimento
CAIXA, LOTÉRICAS e BANCO DO BRASIL		1 / 1	20/07/2017
Cedente		Código FEBRABAN	
Município de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66		1619	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie	Acelto
22/05/2017			
Identificação		GR: 5592286	
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	R\$		
Instruções		(-) Desconto até o vencimento	
Multa: 0,1% ao dia até atingir o percentual de 10%		(-) Outras Deduções	
Juros: 1% ao mês		(+) Mora/Multa	
Correção Monetária: Variação da URMFB		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
		288,12	
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA		Empresa do município: 147770	
RUA LUIZ HELLMANN, 96 - BARRACAO 03 - DISTRITO INDL DANTE MANFROI			
CEP: 85602820 Francisco Beltrão - PR			
81730000002-0		88121619201-6	
70720078003-9		50005592286-7	
Equiplano		STM 500.20546	



anco do Brasil
01:80 L10Z/90/CI

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=c903a1b220



Boletos, Convênios e outros

A336130805048072014
13/06/2017 08:12:54

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/06/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.12.55
0616500616

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BRINQBEL INDUSTRIA E COME
AGENCIA: 616-5 CONTA: 56.555-5
EFETUADO POR: HELCIO V GAMLA

Convenio PREF MUNICIPAL FCO BELTRA
Codigo de Barras 81730000002-0 88121619201-6
70720078003-9 50005592286-7
Data do pagamento 13/06/2017
Valor em Dinheiro 288,12
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 288,12

DOCUMENTO: 061301
AUTENTICACAO SISBB:
7.BC2.E3F.5D1.60C.42B

Handwritten signatures and initials



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia dez de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 28/2018, para Aquisição de Parque Infantil Colorido com Estrutura Principal em Alumínio e Plataformas em Madeira Plástica. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	HELICIO VANDERLEI GAMLA	EPP	Sim

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	22.900,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 28/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 73/2018 - Pregão - Normal	
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA	
Expedição: 24/04/2018	Homologação: Situação: Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	HELICIO VANDERLEI GAMLA	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	23.980,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP				23.913,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	23.980,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1 BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP				22.900,0000	-4,50

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	23.980,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP				22.900,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	23.980,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	23.980,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	23.980,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP				22.900,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 73/2018 - Pregão - Normal	Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA
Expedição: 24/04/2018	Homologação: Situação: Aberta

Fornecedor: BRINQPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11 x 11 cm. e	Cjt	1,0000	22.900,0000	22.900,0000
Total do Fornecedor						22.900,0000

Total Geral	22.900,0000
--------------------	-------------

Nº 28/2018 - Pregão Presencial

Social da Proponente: Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda EPP

18.066.360/0001-51

136

N

28/2018 - Pregão Presencial
social da Proponente: Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda EPP
3.066.360/0001-51

137

n



Município de Chopinzinho

138

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 28/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 28/2018**, de 24 de abril de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	22.900,00	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 10/05/18


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

139

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 28/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2018, de 24/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	22.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/05/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2018

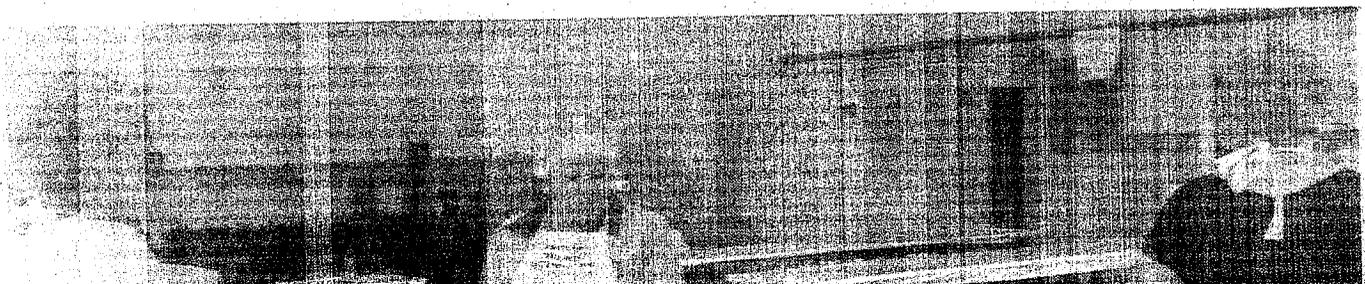
PLANTANDO E COLHENDO NA ESCOLA



Em Pato Branco, projeto realizado no Colégio Estadual Carlos Gomes, no bairro Novo Horizonte, cria-se um espaço para a prática da agricultura. Com a mão na terra, alunos aprendem plantar o próprio alimento e sobre integração

• Denarc prende 17 pessoas em operação na região

Durante a Operação Cydonia/Passarela do Sudoeste, deflagrada nessa terça-feira, a Denarc prendeu 17 pessoas acusadas de tráfico de drogas na região. Um empresário de Marmeleiro, que atua no comércio de drogas, é acusado de chefiar a associação criminosa. Pág. 17



VOLTA
PRE
DO
SÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 14/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá prazo não superior a 72 horas para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitadas. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos reservatórios (tanque) específicos e existentes junto ao pátio da Garagem Municipal, localizada na Rua Fiorello Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheiro, em Pato Branco - PR. PGTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e serviços da secretaria requisitante, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços nº 130/2018, Partes: Município de Pato Branco e Ciapetro Distribuidora de Combustível Ltda, Valor Total Estimado de R\$ 741.240,00; e Ata de Registro de Preços nº 131/2018, Partes: Município de Pato Branco e Safra Diesel Ltda. Valor Total Estimado de R\$ 4.741.700,00. Pato Branco, 10 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Lider Engenharia e Gestão de Cidades Eireli - Me. CNPJ: 23.149.843/0001-22. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, contados a partir da manifestação da Divisão de Planejamento e Projetos, através do Memorando nº 74/2018, na data de 24 de abril de 2018, passando o prazo de execução e vigência para 23 de julho de 2018. Origem: Pregão Presencial nº 40/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57. Data da assinatura: 08/05/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Robson Ricardo Resende, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 198/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Supressão do item "Gestão de Pessoal" do Fundo de Previdência Municipal - PREVCHOPIM. Valor Total da supressão R\$ 720,00, passando o valor do contrato para R\$ 39.290,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 29/2017. Fundamento Legal: Art. 58 inc. I e art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 17/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 17/2018, de 01/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CRISTIANO HANEL 89745680982	27.360,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/05/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 28/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2018, de 24/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
BRINQUELO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	22.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/05/18. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8098 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

PAGE MUNICIPAL DE DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina-pr.gov.br

LEI Nº 975/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2018 e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00, para aquisição de imóveis.

DECRETO Nº 045/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 150.000,00.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA nº 01/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Decisão: CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS e no MÉRITO DAR PROVIMENTO ao recurso da empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, com a inabilitação da empresa CARAVAGIO CONSTRUTORA LTDA e JULGAR IMPROCEDENTE o recurso da empresa CARAVAGIO CONSTRUTORA LTDA, mantendo a habilitação da empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Fica marcado para o dia 18/05/2018 às 10:00hrs a sessão pública para abertura de envelope "2" da empresa habilitada.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 04/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.
Retifica a descrição do AVISO DE LICITAÇÃO no Diário do Sudoeste, edição nº 7137.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/stmp>, edição do dia 16 de maio de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná.
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

COMUNICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544/2015, **CONVOCA** a servidora CLECI APARECIDA BORBA MENDES, RG nº 8.823.784-6, para reassumir as funções de seu cargo, ficando a mesma ciente, que não será admitido às sanções previstas no Artigo 178, da Lei Municipal nº

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ERRATA:

DECRETO 140/2017

Onde consta: Exonera
Lê-se: Demite-se
Onde consta: Fica exonerado
Lê-se: Fica demitido

DECRETO 137/2017

Onde consta: Exonera
Lê-se: Demite-se
Onde consta: Fica exonerado
Lê-se: Fica demitido

DECRETO 154/2017

Onde consta: Exonera
Lê-se: Demite-se
Onde consta: Fica exonerado
Lê-se: Fica demitido

DECRETO 181/2017

Onde consta: Exonera
Lê-se: Demite-se
Onde consta: Fica exonerado.
Lê-se: Fica demitido

DECRETO 047/2018

Onde consta: Exonera
Lê-se: Demite-se
Onde consta: Fica exonerado.
Lê-se: Fica demitido

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2397/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001 - 01.
Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos com a finalidade do atendimento presencial, sendo atendimento presencial, em 04 (quatro) visitas mensais, para suporte e atendimento nos sistemas PRONIM, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme descrito no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Maio de 2018 a 15 (quinze) de Novembro de 2018.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
DATA: 27/04/18 ABERTURA: 14/05/18 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COMEMORATIVO AO DIA DA CRIANÇA, DIA DO IDOSO e OUTROS EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 53/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LAIINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	9.000,00	18.000,00
02	LAIINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	9.700,00	9.700,00
03	LAIINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	8.500,00	8.500,00
04	LAIINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	9.000,00	9.000,00
05	LAIINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	13.500,00	13.500,00

Totalizando por fornecedor:
Fornecedor LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME NUMERO DO CNPJ 08.245.733/0001-06 VALOR TOTAL R\$ 58.700,00
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais). Coronel Vívda, 14 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

DATA: 25/04/18 ABERTURA: 11/05/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diogems.com.br>, na edição de 16 de maio de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 02 - Contrato nº 69/2017 - Pregão Presencial nº46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante e de comum acordo entre as partes, ficam inclusos no contrato os veículos: ônibus placa: bca-1846 e ônibus volare v8l escolar. Pela inclusão da cobertura dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 765,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 27 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 26/2018 - D. Mariópolis, Estado do Paraná, no seguinte endereço: e-172/2018/06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO

Extrato de Co
Contratante: M
Contratado: V
- Me, inscrita
Objeto: Contr
de locação
Departamento
Itapejara D'
Presencial Nº
Valor do Co
vinte reais).
Vigência: De
de 2018.
Data do Cont

MUNICÍPIO

R
OBJETO: Regist
to para atender
dições, específico
seus anexos, e p
ção Municipal.
TIPO DE LICIT
ABERTURA: D
INFORMAÇÃO
Departamento
Iguaçu, à Rua F
No. (046) 3246-

MUNICÍPIO
AVISO DE
LICITAÇÃO

Tendo em vist
Presencial SR
to em 11 de m
eu Clovis Zan
CO os objetos
licidade Pregão
que apresenta
CK EVENTO
40: LOTE 01
7,58,59,60,61
,98,100,103,11
3,159. BELIN
:09,10,11,13,1
6,99,102,122.
Nº 17.521.86
,87,92,107,133
155,156,157,1
ME CNPJ Nº
ITENS FRAC
21,124,125,12
de 2018, Clov

Tendo em vi
apurou o res
nº 049/2018
e não existin
cipal, torna
de Pregão Pr
ADJUDICA
TICA LTDA
CNPJ Nº 08
CA LTDA,
FORMATIC
feito Munic
CESAR CEI
extrato da /
PREGÃO P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 17/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 17/2018, de 01/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CRISTIANO HANEL 89745680982	27.360,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 28/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 28/2018, de 24/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
BRINQUEBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP	22.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

C642C6918

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	503.845,99

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOVANI MARTINS****Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:D0C7825E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Lider Engenharia e Gestão de Cidades Eireli - Me. CNPJ: 23.146.943/0001-22. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, contados à partir da manifestação da Divisão de Planejamento e Projetos, através do Memorando nº 74/2018, na data de 24 de abril de 2018, passando o prazo de execução e vigência para 23 de julho de 2018. Origem: Pregão Presencial nº 40/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57. Data da assinatura: 08/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Robson Ricardo Resende, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:31FE9818**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 17/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 17/2018, de 01/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CRISTIANO ITANEL 89745680982	27.360,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/05/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 28/2018

143
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2018, de 24/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	22.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/05/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8DD8100B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 198/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Supressão do item "Gestão de Pessoal" do Fundo de Previdência Municipal - PREVCHOPIM. Valor Total da supressão R\$ 720,00, passando o valor do contrato para R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 20/2017. Fundamento Legal: Art. 58 inc. I e art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0CF705F9**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 100/2018 inexigibilidade 05/2018.

Partes: Colombo Previdência e Departamento de Imprensa Oficial do Estado.

Objeto: Serviços de publicação de atos oficiais da Colombo Previdência.

Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Embasamento Legal: Artigo 25. Lei nº 8.666/93.

Data: 15/05/2018.

Publicado por:

Sibeli Rodrigues da Silva Bellé

Código Identificador:C6EDD341**COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2018**

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, RG. 9.055.005-5/PR, como fiscal do contrato nº 05/2018, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Colombo Previdência.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

140110
87

Espécie: Extrato do Contrato nº 185/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brinqbel Indústria e Comercio de Brinquedos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Parque Infantil Colorido com Estrutura Principal em Madeira Plástica. Valor Total R\$ 22.900,00. Elementos de Despesa: 1304. Origem: Pregão Presencial nº 28/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Vanderlei Gamla, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 185/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Hellmann, nº 96, Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão - PR, com CNPJ nº 18.066.360/0001-51, Inscrição Estadual nº 90.629.188-69, telefone (46) 3524-7704, e-mail: contato@brinqbel.com.br neste ato representada Legalmente pelo senhor Helcio Vanderlei Gamla, portador do CPF nº 030.360.599-54 e do RG nº 7.599.528-8, ora denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	01	Conjunto	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO:</p> <p>Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio com 11x11cm cada lado, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom.</p> <p>Conjunto Composto de 14 (catorze) estruturas, sendo:</p> <p>03 (três) Plataformas confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m.</p> <p>01 (uma) Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida.</p> <p>01 (um) Escorregador caracol EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.</p>	22.900,00	22.900,00

145
B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		<p>01 (um) Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80cm de abertura.</p> <p>01 (um) Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>01 (um) Escorregador reto duplo EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.</p> <p>01 (uma) Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diametro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diametro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>01 (uma) Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diametro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diametro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>01 (um) Conjunto com 02 (dois) balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.</p> <p>01 (uma) Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</p> <p>01 (um) Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>01 (um) Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diametro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diametro 12,7mm. Altura após</p>		
--	--	---	--	--

R

X

A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			montagem de 800mm.		
			Instalação de todos os brinquedos no "CMEI" Recanto Feliz, com fornecimento de ART/RRT. Marca: Krenke		
			Total R\$		22.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato, incluindo a entrega e instalação dos equipamentos.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os equipamentos (parque infantil) deverão ser entregues instalados, ou seja, todos os brinquedos deverão estar montados e fixados, prontos para o uso das crianças, no pátio do Centro Municipal de Ensino Infantil – "CMEI" Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho-PR.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: **08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1304/F880).**

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Recolher as taxas relativas aos Órgãos de fiscalização (ART/Crea ou RRT/Cau).

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a Gestão do do contrato será realizada por Gislaïne Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social. Que terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das cláusulas do contrato, bem como a emissão dos demais relatórios inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 10 de maio de 2018.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Epp
Helcio Vanderlei Gamla – Representante Legal
Contratada

Gislaïne Tânia Galeazzi
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunhas:

CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

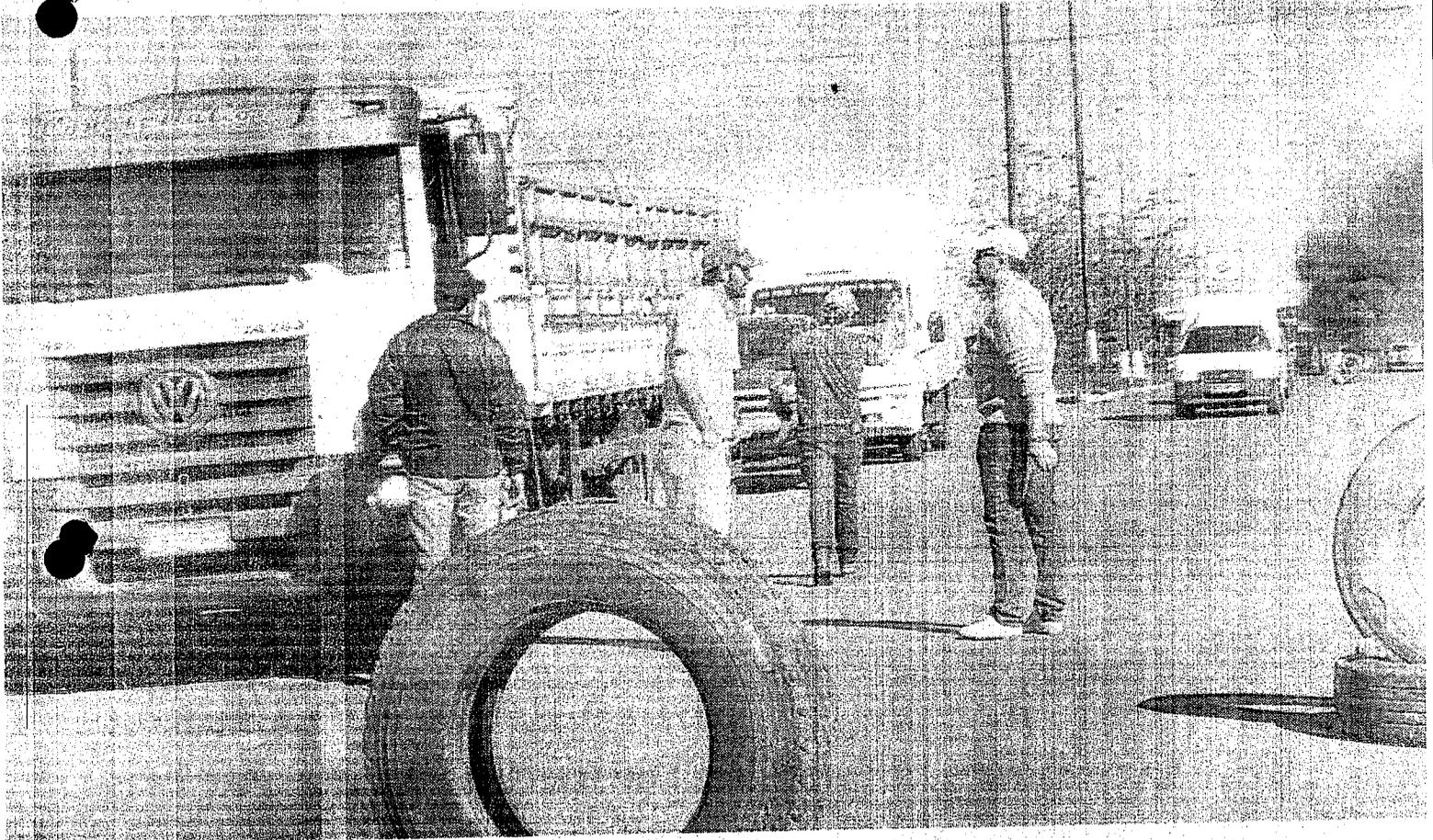
46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7143

Caminhoneiros bloqueiam rodovias no Sudoeste

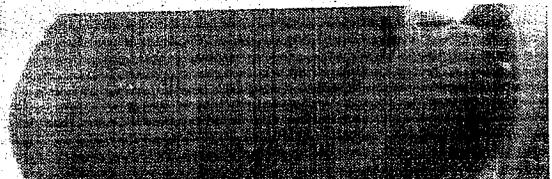


Manifestantes reivindicam contra os impostos sobre o óleo diesel e pela situação dos pedágios Na foto, a PR-280, em Clevelândia. Pág. 10

AL CONVENÇÃO DE TATUADORES REÚNE 50

ança feminina no futsal

...di, fisioterapeuta do Pato Futsal, é a única a exercer essa função entre os clubes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Visaluz Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Cope) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cmei São Cristóvão. Valor total: R\$ 38.745,78. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 974. Data da assinatura: 11/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matana, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 160/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios-APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – 5º Curso de Treinamento de "Compensação Previdenciária". Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 15/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.

Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência em 06 (seis) meses, sendo o novo prazo de vigência para 19/11/2018. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data da assinatura: 09/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Extrato de Contrato Pregão 17/2018:

Objeto: Contratação da Empresa para Desenvolvimento de Oficinas de Práticas Instrumentais em Violino e Flauta Doce. Elemento de despesa: 1598. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 189/2018 – Contratada – CRISTIANO HANEL 89745680982-MEI-Valor: R\$ 27.360,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 185/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brinqbel Indústria e Comercio de Brinquedos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Parque Infantil Colorido com Estrutura Principal em Madeira Plástica. Valor Total R\$ 22.900,00. Elementos de Despesa: 1304. Origem: Pregão Presencial nº 29/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Vanderlei Gamla, pela Empresa.

C3d298349

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8BC316F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Visaluz Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Adequação da Rede Externa (Copel) com Derivação, para Atendimento do Proinfância – Cmei São Cristóvão. Valor total: R\$ 38.745,78. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 974. Data da assinatura: 11/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matana, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1AD740A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 188/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – 5º Curso de Treinamento de “Compensação Previdenciária”. Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 15/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8BAC574D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS**

Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência em 06 (seis) meses, sendo o novo prazo de vigência para 19/11/2018. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data da assinatura: 09/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E5AE142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS**

Extrato de Contrato Pregão 17/2018: Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Oficinas de Práticas Instrumentais em Violino e Flauta Doce. Elemento de despesa: 1598. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/05/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 189/2018 – Contratada – CRISTIANO HANEL 89745680982 - MEI - Valor: R\$ 27.360,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:12230F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 185/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brinqbel Indústria e Comercio de Brinquedos Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Parque Infantil Colorido

com Estrutura Principal em Madeira Plástica. Valor Total R\$ 22.900,00. Elementos de Despesa: 1304. Origem: Pregão Presencial nº 28/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helcio Vanderlei Gamla, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7E080936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 4/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote – Execução Indireta Preço Global, nº 4/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
Visaluz Ltda – ME	38.745,78

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 11/05/2018. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	05.763.089/0001-61	1.000,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:423C53AC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 258/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Riolando Franzolino Junior**, Matrícula nº 11.502, para responder interinamente pelo cargo de Controlador Geral do Município, no período de 21 de maio de 2018 a 19 de junho de 2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal